

"Por maioria indeferiram os pedidos de registros dos DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA e AQUIDAUANA. Decisão DE ACORDO COM O PARECER." NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVIZADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAÍ ASSINADA PELO PRESIDENTE.

Ata no 623 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas e trinta minutos reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Geral Bernardino de Moura. Estiveram presentes os juizes: Hugo Nabukatu, Luiz Calisto de Bastos, Nildo de Carvalho Rêmo Letterello, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Jorge Antonio Pinfi e Octávio Pacheco Lima Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, assinada e protocolada o Acórdão no 452. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo no 21/86, classe VII - Reclamação - formulada pela Oposição Popular, contra a TV Morena - Relator: Dr. Newley Alexandre da Silva Amarilla - Decisão: "Por maioria não conheceram da Reclamação, Decisão contra o parecer". - 2) Processo no 23/86 - classe VII - Reclamação - formulada pelos candidatos a Deputado Estadual Jerson de Araújo Bauernmeister e Sagüinel Belchior de Oliveira - Relator: Dr. Newley Alexandre da Silva Amarilla - Decisão: "Por unanimidade acolheram a representação deferindo a inclusão dos reclamantes no horário gratuito reservado ao Partido da Frente Liberal contando-se o prazo de 24 hs. a partir da intimação da comissão eleitoral

nadores de Propaganda. Decisão de acordo com o parecer. Os maiores acolheram a proposta de que os reclamantes pudessem usar o horário para propaganda exclusivo de suas candidaturas. Decisão de acordo com o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

ATA Nº 624 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos quatorze dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Gervál Bernardino de Souza. Estiveram presentes os Juizes: Higa Nabukatsu, Luis Calixto de Bastos, Nildo de Carvalho, Remo Letteriello, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Jorge Antonio Siqueira e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Srs. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foram lidos, assinados e protocolados os Acórdãos nº 451, 453 e 454. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 20/86 - Classe VII - Consulta formulada pela Dra. Maria Isabel de Matos Rocha, Juíza Eleitoral da 14ª Zona - Relator: Dr. Remo Letteriello. Decisão: "Por unanimidade responderam a consulta adotando parecer". A seguir o Dr. Octávio Pacheco Lomba parabenizou o Dr. Nildo de Carvalho pela promoção a Desembargador. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E para constar, foi lavada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo